

**PARECER N.º 567/CITE/2017**

**Assunto:** Parecer prévio à intenção de recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de tempo parcial de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho.

Processo n.º 1536/FH/2017

- 1.1. A CITE recebeu a 27.09.2017 da ..., **LDA.**, um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de de horário flexível solicitado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., a desempenhar funções de gruista no ..., nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho (CT).
- 1.2. O trabalhador solicitou àquela entidade " *que me seja atribuído um horário de trabalho compatível com as minhas responsabilidades familiares até o meu filho atingir os 12 anos de idade, pelo que desde já sugiro um horário compreendido entre as 08:00 horas as 17:00 horas, a iniciar 30 dias após a data de receção desta carta*", através de requerimento rececionado pela entidade empregadora em 29/08/2017.
- 1.3. A entidade empregadora notificou o trabalhador, no dia 15/09/2017, dentro do *prazo de 20 dias contados a partir da receção do pedido*, o qual terminou em 18/09/2017, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Código do Trabalho.
- 1.4. Todavia, a entidade empregadora remeteu o processo à CITE no dia 26.09.2017, data do registo efetuado nos CTT, após o decurso dos *... cinco dias subsequentes ao fim do prazo para apreciação pelo trabalhador ...*, prazo que terminou no dia 25.09.2017, conforme determina o n.º 5 do mesmo artigo 57.º.
- 1.5. Nestas circunstancias, ao abrigo do disposto na alinea c) do n.º 8 do artigo 57.º Código do Trabalho, considera-se que o pedido do trabalhador *foi aceite nos seus precisos termos*, uma vez que o empregador não enviou o processo à CITE no referido prazo.

- 1.6.** Em face do exposto, tendo em conta os dados do atual processo, a CITE delibera emitir parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ..., **LDA.**, do pedido de trabalho em regime de horário flexível, apresentado pelo trabalhador com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

**APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 25 DE OUTUBRO DE 2017, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À REFERIDA ATA.**